

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 764209

CONTRATO

CONTRATO Nº: 015/2022

EXERCÍCIO: 2022

Objeto: O presente Contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de aparelhos de ar condicionado, juntamente com a instalação para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Origem: Ata de Registro de Preços nº 15/2021 relativo ao Pregão Eletrônico SEPLAD/DGL SRP Nº 01/2021.

Data da assinatura: 16/02/2022

Valor Global: R\$ 226.700,00 (duzentos e vinte e seis mil e setecentos reais).

Vigência: 16/02/2022 até 16/02/2023

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0101000000

Funcional Programática: 06.182.1502.7563

Elemento de despesa: 449052

Plano Interno: 1050007563E

Funcional Programática: 06.122.1297.8338

Elemento de despesa: 339039

Plano Interno: 4120008338C

Contratada: MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 08.773990/0001-02

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 764196

CONTRATO Nº: 017/2022

EXERCÍCIO: 2022

Objeto: Aquisição de 03 (três) cestas de ajuda humanitária, a fim de realizar ação de resposta ao município de Belém/PA, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de incêndio atingindo 03 (três) famílias.

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021 - CBMPA e Processo Administrativo Nº 2022/177900.

Data da assinatura: 21/02/2022

Valor Global: R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).

Vigência: 21/02/2022 até 21/02/2023

Funcional Programática: 06.182.1502.8828

Natureza da despesa: 339030

Fonte: 0101000000

Contratada: DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 42.292.712/0001-71

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 764197

CONTRATO Nº: 014/2022

EXERCÍCIO: 2022

Objeto: O presente Contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de aparelhos de ar condicionado, juntamente com a instalação para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Origem: Ata de Registro de Preços nº 16/2021 relativo ao Pregão Eletrônico SEPLAD/DGL SRP Nº 01/2021.

Data da assinatura: 16/02/2022

Valor Global: R\$ 429.085,00

(quatrocentos e vinte e nove mil e oitenta e cinco reais).

Vigência: 16/02/2022 até 16/02/2023

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0101000000

Funcional Programática: 06.182.1502.7563

Elemento de Despesa: 449052

Plano Interno: 1050007563E

Funcional Programática: 06.122.1297.8338

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: 4120008338C

Contratada: R. FIGUEIRÓ PEREIRA & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 09.241.070/0001-06

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 764192

sende de Almeida, na PORTARIA Nº. 182/2020- DG/PC-PA, de 28 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, nº. 34.394, de 04 de novembro de 2020, considerando o resultado das propostas financeiras do pregão nº. 08/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CERTIFICAÇÃO DIGITAL, para atender à Polícia Civil do Estado do Pará e tudo mais que consta do referido processo, resolve HOMOLOGAR o certame, nos termos e para os fins e efeitos do art. 9º, inciso V, do Decreto Estadual nº. 534, de 04 de fevereiro de 2020, à empresa abaixo especificada:

SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A

CNPJ: 09.461.647/0001-95

End.: Av. 136 nº 797 Ed. New York, Setor Sul, Goiânia - GO.

Valor Total da Proposta: R\$ 132.212,00

Belém, 22 de fevereiro de 2022.

ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO

Delegada de Polícia Civil

ORDENADORA DE DESPESAS

Obs: Republicado por ter saído com incorreções no DOE nº 34.871, 21/02/2022, página 72.

Protocolo: 764420

OUTRAS MATÉRIAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2022-GAB/CG/PC-PA

Belém-PA, terça-feira, 01 de fevereiro de 2022.

Regulamenta a adoção da gravação audiovisual através do sistema de videoconferências, para documentação de atos, na instrução de processos e procedimentos administrativos no âmbito da Polícia Civil do Estado do Pará, visando assegurar os direitos do contraditório e ampla defesa, e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições de controle interno das atividades de Polícia Judiciária; com o efetivo planejamento, coordenação, execução e fiscalização, podendo expedir portarias, instruções normativas e ordens de serviço no âmbito de suas funções, tal qual lhe conferem os Artigos 14 da Lei Complementar nº 022, de 15 de março de 1994 c/c o Art. 25, inciso II, do Regimento interno da PC/PA;

CONSIDERANDO Que compete à Corregedoria Geral da Polícia Civil do Estado do Pará - CG/PC-PA, propor planos, programas e projetos relacionados com as atividades correicionais e disciplinares visando a obtenção do controle interno, acompanhamento e a orientação dos Policiais Cíveis, a articulação com o Poder Judiciário e o Ministério Público e a expedição de Instruções Normativas e providimentos necessários ao aperfeiçoamento das atividades de Polícia Judiciária;

CONSIDERANDO As diversas inovações tecnológicas na área de softwares e sistemas, que permitem a realização de práticas processuais com segurança e celeridade, notadamente com a implementação do Processo Judicial eletrônico (PJe) e que o avanço tecnológico de fato possibilita a satisfatória comunicação, em tempo real, entre pessoas situadas nas mais longínquas distâncias; se fazendo necessário o aperfeiçoamento dos sistemas de colheita de elementos indiciários referentes aos processos e procedimentos administrativos no âmbito da Polícia Civil do Estado do Pará;

CONSIDERANDO O imperativo de cumprir, de maneira transparente os trabalhos relativos aos processos e procedimentos administrativos com uma maior fidedignidade dos atos instrutórios prestados nos respectivos autos, observando os princípios do devido processo legal substancial, contraditório e ampla defesa (técnica e autodefesa);

CONSIDERANDO A necessidade de promover uma interpretação conglobante do microsistema administrativo disciplinar no âmbito do Estado do Pará, em especial o teor constante no título VI da Lei nº 5.810/1994; Título V da LC 022/94; seção IV do capítulo XX da novel Lei ordinária Estadual nº 8.972/2020; bem como os termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 405 do CPP, onde visando obter maior fidelidade das informações, sempre que possível, os depoimentos devem se dar de maneira audiovisual, somando-se ao que dispõe o §5º do Art. 367 do CPC, destacando que as audiências poderão ser integralmente gravadas em imagens e em áudios, em meio digital ou analógico, desde que assegure o rápido acesso das partes e dos órgãos julgadores, observada a legislação específica;

CONSIDERANDO Que em alusão ao disposto no Art. 16 da Lei Estadual nº 8.972/2020, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Pará; os Órgãos e Entidades administrativas deverão elaborar modelos ou formulários padronizados para assuntos que importem pretensões semelhantes e/ou repetidas;

CONSIDERANDO Que por aplicação análoga ao constante no Art. 404, §2º do CPP, os atos instrutórios tais como depoimentos; quando devidamente documentados pelo sistema audiovisual, não há necessidade de transcrição; CONSIDERANDO Que para cada minuto de gravação, leva-se, no mínimo 10 (dez) minutos para sua degravação, o que inviabiliza a adoção desta moderna técnica de documentação dos atos instrutórios na agilização dos processos e procedimentos administrativos nos casos de inocorrência quanto à imprescindibilidade da devida transcrição;

CONSIDERANDO A necessidade de regulamentar a utilização da gravação audiovisual e da videoconferência nos processos e procedimentos administrativos disciplinares (PADs e AAIs) em geral; referentes a confecção de diligências instrutivas, garantindo, assim, maior celeridade quanto a construção de standard probatório em sede de prática, em tese, de transgressões disciplinares; reduzindo o custeio do processamento disciplinar, sem prejuízo a ampla defesa (técnica e autodefesa) por parte do(s) servidor(es) acusado(s).

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 2021/1341090

PREGÃO Nº. 08/2022

A Delegada ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO, de acordo com os Poderes Delegados pelo Delegado Geral da Polícia Civil, Del. Walter Re-